



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO Nº. 034/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM ACESSO INTERATIVO DE PARTICIPANTES.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34, com endereço na Rua Alexandre Fleming, 190, Jardim Maria Augusta, CEP: 12.070-002, Taubaté/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 41870178-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 345.703.878-37, residente e domiciliada na Rua Doutor Granadeiro Guimarães, 1001, casa 45, CEP: 12043-380, Quiririm, Taubaté/SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. **PA-PRO-2016/02336** e **PA-PRO-2015/01359** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 026/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 026/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada no serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma de EAD e técnicos de operação e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor **MENSAL** estimado do presente contrato é de R\$10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e o valor **GLOBAL** estimado é de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O presente contrato terá vigência de 24 (doze) meses, de **14 de junho de 2016 até 14 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.126.1419.8182; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;

8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;

9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE, por meio de servidor **João Marcelo de Sousa Siqueira**, Matrícula nº 58424, exercer ampla, irrestrita e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fiscalização exigirá Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**Indicador 01.** Índice de Incidentes atendidos no prazo: Pela inadimplência do prazo de solução, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa	Índice	Multa	Índice	Multa
≥ 98%	0,00%	89%	4,50%	79%	9,50%
97%	0,50%	88%	5,00%	78%	10,00%
96%	1,00%	87%	5,50%	77%	10,50%
95%	1,50%	86%	6,00%	76%	11,00%
94%	2,00%	85%	6,50%	75%	11,50%
93%	2,50%	84%	7,00%	74%	12,00%
92%	3,00%	83%	7,50%	73%	12,50%
91%	3,50%	82%	8,00%	72%	13,00%
90%	4,00%	81%	8,50%	71%	13,50%
		80%	9,00%	70%	14,00%
				< 70%	20,00%

**Indicador 02.** Índice de Disponibilidade dos vídeos na Plataforma EAD: Pela indisponibilidade dos vídeos, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido. Será mensurada a disponibilidade de acordo com a tabela abaixo:

Índice	Multa	Índice	Multa
99%	0,00%	89%	10,00%
98%	1,00%	88%	11,00%
97%	2,00%	87%	12,00%
96%	3,00%	86%	13,00%
95%	4,00%	85%	14,00%
94%	5,00%	84%	15,00%
93%	6,00%	83%	16,00%
92%	7,00%	82%	17,00%
91%	8,00%	81%	18,00%
90%	9,00%	80%	19,00%
		< 80%	30,00%

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a de advertência, e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e, ainda, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 026/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2015/01359, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 13 de junho de 2016.

**ANÍBAL CORREA PINHEIRO**

Secretário de Administração do TJPA

**AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA**

OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

**Testemunhas:**

Nome

CPF/MF 091.098.302-91

Nome

CPF/MF 004.054.412-58



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma de EAD e técnicos de operação e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Motivação da Contratação**

Segundo a ENFAM, a sociedade brasileira, ciente de seus direitos, vem demandando cada vez mais do Poder Judiciário sua presença no dia a dia da vida nacional. Hoje não basta ao juiz ter um conhecimento técnico e hermético do direito e na interpretação das leis, pois a comunidade atual exige que os magistrados interajam realidades das mais diversas e que conheçam os valores de seu meio. Neste rumo, a ENFAM vem focando suas ações sempre em parceria com as Escolas Estaduais de Magistratura, no sentido de cada vez mais, oferecer uma formação continuada atualizada e objetivada nos temas atuais de nossa sociedade.

No âmbito do Poder Judiciário o ensino à distância (EAD) possibilitará que juízes e servidores lotados em comarcas fora da capital possam se aperfeiçoar/atualizar, sem a necessidade de deslocamento, possibilitando uma redução significativa de custos operacionais. Por outro lado, permite o intercâmbio de conhecimento com outras Escolas, proporcionando, também, a redução significativa de custos.

Hoje, a necessidade desta ferramenta é ímpar, em função da obrigatoriedade da participação de magistrados em cursos de aperfeiçoamento conforme estabelecido na Resolução 2/2007 da ENFAM, para fins de vitaliciamento e de promoção por merecimento, cursos esses homologados pelo órgão e que seguem uma regra geral para todas as escolas de magistratura, dando ênfase ao ensino a distância, o que propicia atingir um número muito maior de magistrados e servidores em um curto espaço de tempo.

Considerando a realidade Paraense, com suas dificuldades geográficas, enorme número de municípios e comarcas, conclui-se que a educação a distância, desde que realizada com qualidade reconhecida, torna-se a melhor modalidade para suplantat dificuldades e atalhar distâncias, de modo a fazer chegar a todos os magistrados cursos de aperfeiçoamento de alto nível, sem que tenham que se deslocar para destinos longínquos, deslocamento que lhes inviabilizaria judicar em suas comarcas.

A terceirização desse tipo de serviço vem sendo praticada pelo TJPA e pelo mercado, e privilegia o princípio da economicidade principalmente pela tempestividade e flexibilidade nos atendimentos a partir da capilaridade das empresas especializadas nessas atividades e pela delegação de responsabilidades.

O contrato prevê a gestão por indicadores de desempenho e de níveis de qualidade de serviços que, além de viabilizarem uma gestão efetiva, possibilitam um acompanhamento estatístico e estratégico da quantidade e da qualidade dos serviços por parte dos gestores da TI em todos os níveis – operacional, tático e estratégico, permitindo a tomada de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

decisões de forma tempestiva, mediante subsídios que garantem assertividade, eficiência e agilidade.

Portanto, justifica-se a contratação dos serviços, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Termo de Referência e seus anexos e a Secretaria de Informática cumpre o seu papel de prover soluções de tecnologia da informação que tenham assegurados os níveis adequados de custos, prazos e qualidade, sobre a procura permanente da otimização de seus processos de trabalho, sejam eles terceirizados ou não.

## **2.2. Objetivos a Serem Alcançados com a Contratação**

- 2.2.1. Melhoria e aparelhamento da infraestrutura, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços de educação a distância;
- 2.2.2. Garantir a continuidade dos serviços de educação a distância hoje existentes;
- 2.2.3. Disseminar para um número maior de magistrados os cursos ministrados a distância;
- 2.2.4. Capacitação sistemática e contínua de magistrados;
- 2.2.5. Garantir a qualidade nos serviços para alcançar os objetivos estratégicos, estimulando assim o aprimoramento acadêmico dos magistrados.
- 2.2.6. Oferecimento permanente de cursos pela Escola Superior da Magistratura.

## **2.3. Benefícios Diretos e Indiretos Resultantes da Contratação**

- 1.1. Padronização do modelo de transmissão com base nas boas práticas de mercado;
- 1.2. Contribuir para o alinhamento entre TIC e a área estratégica do TJPA;

## **2.4. Alinhamento Entre a Contratação, o PETI e o Planejamento Estratégico do TJPA Em relação ao Planejamento Estratégico do TJPA:**

1. Objetivo 7: Infraestrutura e Tecnologia da Informação

### **Em relação ao PETI:**

- Objetivo 2: Garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços de TIC;
- Objetivo 3: Promover a gestão de contratos e dos serviços de TIC;

Iniciativa: Capacitação de servidores e magistrados da Região, mediante utilização do ensino à distância.

## **2.5. Referência aos Estudos Preliminares Realizados pela Secretaria de Informática**

Esse Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e os Estudos Preliminares do Processo Administrativo (SIGA) PA-PRO-2015/01359.

## **2.6. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

Através de consultas, foram identificadas algumas contratações semelhantes. Entretanto, apesar de possuírem o mesmo objeto, apenas 3 (três) se assemelham na técnica, a maioria das contratações existentes em outros órgãos públicos são em condições comerciais que não servem como referência, pois são diferentes das especificadas nesta contratação, que relaciona a contratação de solução completa para EAD (transmissão, gravação, armazenamento, plataforma de ensino a distância, equipamentos e mão de obra).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**2.6.1. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Processo nº 123655/2011 Contrato nº 000.250/12 Pregão Presencial nº 039/2011

Fornecedor: BROADNEEDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino a distância - EAD, através da internet, capaz de permitir a interatividade dos usuários através das mídias no processo de aprendizagem. O objeto desta contratação contemplará a transmissão, gravação, armazenamento e disponibilização de equipamentos e mão de obra.

Instalação: R\$ 200.000,00

Valor Mensal: R\$ 410.000,00

Valor Anual: R\$ 5.120.000,00

**2.6.2. Eletrosul Centrais Elétricas S.A.**

Processo nº 1304140179

Pregão Eletrônico nº 10179/2014

Fornecedor: D&J TECNOLOGIA SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Configuração, Fornecimento, Customização, Operação e Gestão de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Via Web, e para Projeto, Produção, Aplicação e Gestão de Ações Educacionais Neste Ambiente, na Modalidade Ensino a Distância (EAD).

Valor Mensal: R\$ 19.991,00

Valor Anual: R\$ 239.900,00

**2.6.3. Ministério Público do Estado do Pará**

Tomada de Preços: 03/2011

Fornecedor: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de captação, transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet, com acesso interativo de participantes, capaz de prover Ensino À Distância – EAD, para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos para atender a demanda do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) com cessão de equipamentos.

Valor Mensal: R\$ 16.896,96

Valor Anual: R\$ 202.761,96

**2.6.4. Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

Contrato nº 094/2009

Fornecedor: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de captação, transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet, com acesso interativo de participantes, capaz de prover Ensino À Distância – EAD, para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura, com cessão de equipamentos.

Valor Mensal: R\$ 16.666,66

Valor Anual: R\$ 200.000,00

Conclui-se que as contratações acima expostas não possuem todos os itens discriminados no Termo de Referência para esta contratação, não nos permitindo chegar a um preço de referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**2.7. Natureza do Objeto**

2.7.1. A natureza do objeto será contratação de empresa especializada no serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma de EAD e técnicos de operação e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, atendendo aos recursos de tecnologia da informação destinados aos negócios da Instituição, sob a premissa de melhores práticas adotadas no mercado. Constitui-se, portanto, de recomendações consolidadas e aprovadas que satisfazem plenamente às necessidades do TJPA.

A contratação cobrirá o prazo de 24 meses, a qual poderá ser estender em renovações já que se trata de serviço de prestação contínua.

**2.8. Parcelamento dos Itens que Compõem a Solução de TIC**

**2.8.1. Parcelamento do Objeto:**

Os serviços de transmissão, gravação e armazenamento, normalmente são formados de vários componentes: hardware, software, infraestrutura de redes de computadores, dentre outros. Isto quer dizer que a disponibilidade e continuidade desses serviços são garantidas por equipes técnicas de diferentes áreas de conhecimento tecnológico que devem interagir com objetivo único: manter os serviços de educação a distância funcionando em total disponibilidade.

Para reduzir o tempo entre as interfaces dos processos que resultam no ensino a distância como: transmissão, gravação, manutenção da plataforma de EAD, suporte e ter maior qualidade de respostas integradas e compatíveis com as necessidades dos serviços, é fundamental a unificação desses conhecimentos por empresa de comprovada expertise para garantir o perfeito funcionamento dos serviços disponibilizados, não sendo apropriado o parcelamento do objeto que será contratado.

**2.8.2. Adjudicação do Objeto:**

A adjudicação deverá ser realizada através de um único fornecedor.

**2.9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

**2.9.1. Modalidade da Licitação**

A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico, devido a complexidade do objeto contratado e em conformidade com o art. 4º do Decreto n 5.450/2005.

**2.9.2. Tipo de Licitação**

O tipo de licitação aplicado deverá ser o de menor preço global.

**2.10. Impacto Ambiental**

A Contratada deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**2.11. Conformidade Técnica e Legal do Objeto**

Constitui o referencial normativo da presente contratação dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da administração pública e outras providencias.

**2.12. Obrigações Contratuais**

**2.12.1. Obrigações do Contratante**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- e) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) Executar, por meio do servidor João Marcelo de Sousa Siqueira, Matrícula nº 58424, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, bem como o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências da Escola Superior da Magistratura, para execução dos serviços;
- h) Ficará a cargo deste TJPA a disponibilização de ponto de Internet e som para a execução dos serviços tanto para eventos internos quanto para eventos externos a este TJPA.

**2.12.2. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a) Disponibilizar equipamentos nas instalações da CONTRATANTE, dedicados à transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD, conforme Termo de Referência;
- b) Disponibilizar técnicos capacitados para operação dos equipamentos de gravação e transmissão de áudio e vídeo, bem como na alimentação da plataforma de ensino a distância;
- c) Disponibilizar serviço de transmissão de áudio e vídeo com banda mínima de 300 Kbps por ponto de captação;
- d) Disponibilizar infraestrutura necessária para o fornecimento do serviço de transmissão de áudio e vídeo ao usuário, com velocidade de transmissão de no mínimo 300 Kbps por acesso, com 100% de garantia de banda;
- e) Possibilitar a visualização do evento através de sistema de usuário e senha através da web quando for solicitado pela CONTRATANTE, restringindo o acesso de usuários não habilitados;
- f) Disponibilizar os conteúdos armazenados, por um período mínimo de 4 (quatro) meses, após o término do contrato. Após este período, deverá ser efetuado pela Contratada, sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

ônus adicionais para a CONTRATANTE, backup dos conteúdos gravados, que deverá ser entregue a esta última;

- g) Manter uniformizado e com crachá de identificação o empregado que for prestar serviços;
- h) Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado, incluindo o transporte dos equipamentos quando necessário, por falta de veículo disponível no Tribunal;
- i) Arcar com todas as despesas (transporte, hospedagem, alimentação) para a prestação do serviço no local indicado, mesmo que seja fora da região Metropolitana de Belém, que será reembolsado por este TJPA mediante comprovação das despesas e mediante relatório com comprovantes em anexo e o atesto de responsável pela demanda;
- j) Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente contrato, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- k) Dimensionar a equipe técnica para a execução dos serviços objeto deste Contrato, em quantidade suficiente e nível de conhecimento técnico compatível, atendendo e mantendo os pré-requisitos e sua proporcionalidade durante toda a vigência do contrato, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- l) Recompôr imediatamente a equipe das Unidades Prioritárias, no caso de ausências prolongadas do titular, cujos substitutos devem atender os pré-requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- m) Substituir provisoriamente em 24h00 (vinte e quatro horas) e definitivamente em até 30 (trinta) dias, sempre que solicitado pelo TJPA, qualquer executor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do TJPA, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, afastando-o imediatamente, não sendo admitida vacância superior ao aqui estabelecido;
- n) Exigir de seus funcionários a correta utilização de crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA às suas custas;
- o) Responsabilizar-se integralmente para que as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios - custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer outras despesas ou ônus decorrentes de ação judicial ou processo contra o TJPA;
- p) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, quando não autorizada pelo TJPA e quando não for para estrito uso na execução do contrato;
- q) A Contratada terá até 48h após o término da transmissão, para disponibilizar o vídeo para acesso *on demand* (sob demanda) na plataforma de Ensino a Distância;
- r) A Contratada terá que utilizar-se de equipamentos de energia (nobreak) que garanta o perfeito funcionamento pelo período mínimo de 2 (duas) horas, onde atenderá o sistema fixo por completo (computador, monitor, sistema de captura e câmeras);
- s) Fornecer cópia matriz de um determinado vídeo em HD em mídia DVD, quando solicitado pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### 3. JUSTIFICATIVA

A terceirização dos serviços traduz adequação deste Tribunal a requisitos legais e normativos, e trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade através do oferecimento permanente de cursos da Escola da Magistratura, disseminando a capacitação de um número maior de magistrados através de cursos a distância.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Glossário

- a) **Estrutura Fixa:** consiste no fornecimento de equipamentos que deverão ser fixado no auditório da Escola Superior da Magistratura.
- b) **Estrutura Móvel Online:** consiste no fornecimento de unidade móvel (portátil) para transmissão ao vivo via Internet, que deverá ser utilizada em eventos internos ou externos do tipo: Seminários, Aula Magna, Cursos, Conferências, Encontros Jurídicos, dentre outros, conforme demanda da Contratante, que poderão ocorrer na região metropolitana de Belém.
- c) **SISTEMA EAD:** Consiste em sistema de ensino a distância no qual são disponibilizados materiais e onde são transmitidas as aulas ao vivo, que são acessadas através do uso de usuário e senha. O sistema fica disponível para acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- d) **Período de Faturamento:** Intervalo mensal que se inicia no dia 01 e encerra-se no último dia de cada mês, abrangendo todos os serviços de transmissão/gravação fechados para fins de aplicação de penalidades e faturamento.
- e) **Incidente:** Um incidente é qualquer evento que não faz parte do funcionamento padrão de um serviço de TIC causando ou podendo causar, uma interrupção ou uma redução no nível de qualidade do serviço;
- f) **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** Acordo de Níveis de Serviço
- g) **Solução de Contorno:** É um método utilizado para evitar os efeitos negativos provocados por um incidente através da aplicação de uma solução temporária, previamente definida, com o objetivo de restaurar o serviço. Não se trata de uma solução definitiva, mas algo que se implementa para fazer com o serviço de TIC continue funcionando com o mínimo de efeito colateral.
- h) **Estado (status):** É a posição em que ele se encontra no fluxo de trabalho, refletindo a sua atual situação durante seu ciclo de vida.
- i) **Infraestrutura de TIC:** Pode ser entendido como o conjunto de hardware, estrutura de rede de computadores e telecomunicação, software e pessoas necessárias para disponibilizar o serviço de TIC à área de negócios.

#### 4.2. Modelo de Execução e Gestão de Contrato

##### 4.2.1. Principais Papéis

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CONTRATANTE no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- b. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- c. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **4.2.2. Dinâmica da Execução**

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa de hardware (Estação de Encoding, Câmeras, etc.), software e serviço de operação de vídeo para atender as demandas de transmissão ao vivo pela Internet, com acesso interativo entre os participantes, bem como gravação e armazenamento em plataforma de ambiente virtual conforme as demandas e locais determinados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, em regime de comodato, para atender os locais determinados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá compor sua planilha de custo considerando que o regime de comodato cobre os custos de transporte, carga, descarga, operacionalização, suporte técnico, instalação, locação e garantia dos serviços e equipamentos.

##### **4.2.2.1. Transmissão ao Vivo de Eventos/Aulas Pela Internet:**

Transmissão ao vivo de sinais de áudio e vídeo via Internet por ocasião de eventos do tipo: cursos, palestras, exposições, treinamentos, discursos, seminários e outros afins que serão ministrados por esta Escola de Magistratura para até 500 (Quinhentos) usuários conectados simultaneamente com taxa de até 300Kbps.

O Sistema para captura de áudio e vídeo deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Capacidade para capturar, pelo menos, 4 (quatro) sinais de vídeo e 1 (um) sinal de áudio, renderizando e compactando estes sinais em um único arquivo de mídia em formato MP4 (H264/AAC);
- b) Flexibilidade na configuração de dispositivos de captação de imagens e som;
- c) Utilizar conexão de Internet com IP fixo ou dinâmico;
- d) Gerador de caracteres para inserção de logotipo, marca d'água e legenda em tempo real;
- e) Arquivamento das imagens transmitidas em tempo real para posterior visualização *On Demand*, formato MP4 (H264/AAC) para armazenamento;
- f) Ajuste na qualidade da imagem sem que haja necessidade de interrupção da transmissão;
- g) Retorno de áudio em tempo real;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- h) Inserção de vinhetas em tempo real;
- i) Permitir a utilização de protocolos MMS, RTSP e HTTP nas transmissões;
- j) Inclusão de Atributos para visualização dos mesmos, como Direitos Autorais, Autor, Descrição;
- k) Inserção da função *Picture in Picture (PiP)*.
- l) Utilização do codec H264 para transmissão de vídeo.
- m) Deve utilizar a tecnologia Flash Player, HTML 5 ou superior;
- n) O ponto de distribuição deve disponibilizar código HTML 5 de forma a ser compatível com plataforma *Windows, Nokia (Symbian), Android* e dispositivos *Apple (iPad, iPhone, Ipod, etc.)*.
- o) Os Pontos de Distribuição deverão ser acessados por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e pelos servidores da Contratante via intranet.

**4.2.2.2. Sistema de EAD para até 500 Usuários por Curso Transmitido:**

Cada curso transmitido ficará armazenado e disponível dentro do sistema EAD, juntamente com todas as vídeo aulas e o material didático 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

**4.2.2.2.1. Características do Sistema de EAD:**

O Sistema de Ensino à Distância – EAD – possui domínio na produção, distribuição, armazenamento e disseminação de conteúdos voltados para o treinamento através de padrões TCP/IP (Internet), disponibilizando os cursos, com a capacidade de transmitir os conteúdos ao vivo e gravados.

O conteúdo será produzido dentro de um padrão em ambiente de Ensino a Distância – EAD, com módulos didáticos, conforme descrito abaixo:

- a) Layout customizável com o site do TJPA;
- b) Aulas ao vivo (com interação dos participantes via área de perguntas, na mesma interface de exibição do vídeo);
- c) Avaliação dos alunos com sistema de correção automática e manual das avaliações com questões dissertativas e múltipla escolha;
- d) Interatividade síncrona e assíncrona entre participantes e professores;
- e) Fórum, área de apoio pedagógico onde poderão ser inseridos, bibliografias On-Line e materiais para download;
- f) Emissão de certificados digitais personalizáveis pela área administrativa;
- g) O sistema deve fornecer ferramenta de Suporte através de números de protocolo de atendimento aos alunos do curso por e-mail e via sistema dentro do ambiente do curso.

**4.2.2.2.2. Além dos Itens Acima, o Sistema Deverá:**

- a) Permitir o cadastramento (através de nome e e-mail válido) de novos usuários para acesso a conteúdo já gravado para exibição sob demanda;
- b) Prover área de acesso restrito por meio de usuário e senha, para a exibição de conteúdo não público;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- c) Mediante inscrições de alunos online e autorizados pela ESMPA, gerar senhas individuais para acesso a conteúdo não público, transmitido ao vivo (alunos inscritos previamente para cursos agendados).
- d) Possibilitar a ESMPA um método eficiente de comprovação de frequência e participação de cada usuário, com a emissão de relatórios diários e gerais (impressos e/ou em formato eletrônico (pdf)) ao final de cada curso;
- e) Possibilitar a aplicação de testes digitais à distância;
- f) Possibilitar a correção dos testes citados no item anterior, com geração de relatórios a respeito, contendo médias por turma e individuais de cada aluno por disciplina;
- g) Possibilitar ao Professor / Palestrante a criação de área de discussões a respeito do conteúdo (fórum de discussões);
- h) Possibilitar aos participantes que estiverem acompanhando a transmissão ao vivo, que estes elaborem questões sobre o assunto explanado através de interface própria para este fim, disponível na mesma "janela" de exibição do conteúdo;
- i) Manter disponível a interatividade aos participantes durante a realização dos eventos por meio de recursos do tipo *chat* (conversa digitada *on line*) e também *e-mail* (correio eletrônico previamente divulgado);
- j) Ao final de cada aula, as questões formuladas serão enviadas em formato eletrônico a ESMPA. Ao término do curso, as perguntas que forem respondidas pelo(s) palestrante(s), bem como suas respostas ficam disponíveis para consulta (para alunos e professores), inclusive para novas turmas com acesso sob demanda ao curso ministrado;
- k) Relatórios, estatísticas e formulários de inscrição conforme solicitação da ESMPA;
- l) Integração do Sistema Virtual com o software de gerenciamento Acadêmico da ESMPA para que ambos tenham base de dados iguais sobre alunos, cursos e emissão de certificados.

#### **4.2.2.3. Sistema de Armazenamento de Vídeo**

Todos os eventos, cursos, seminários, palestras transmitidos ao vivo, ou não, ficarão armazenados em área, com espaço de até 2Tb, com taxa de até 300Kbps para visualização de até 500 (quinhentos) usuários conectados simultaneamente 24 horas, por dia 7 dias por semana, com acesso restrito. Além de:

- a) Permitir utilização e visualização por dispositivos móveis com sistemas operacionais tipo Android e IOS via navegador nativo de cada dispositivo;
- b) Desenvolver aplicativos seguros para celulares Android, iPhone, Firefox OS e Windows Phone, facilitando acesso rápido ao curso desejado;

#### **4.2.2.4. Suporte Técnico**

O perfeito funcionamento do ensino a distância (transmissão ao vivo ou sob demanda), objeto do presente Termo de Referência, é fundamental para o resultado final, permitindo com que os magistrados possam acessar, assistir e interagir. Assim, a Contratada compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) aos equipamentos por ela disponibilizados para a perfeita execução dos serviços

4.2.2.4.1. A assistência técnica para o Link de Internet que será utilizado para transmissão das aulas será de responsabilidade da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

4.2.2.4.2. A CONTRATADA contará com uma equipe técnica e operacional (funcionários devidamente uniformizados e identificados) à disposição em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 16:00), ou eventualmente em finais de semana e feriados e em horários à partir das 16:00 (para operar o serviço de gravação, transmissão de aulas ou eventos nestes dias e horários excepcionais), havendo apenas a necessidade de agendamento prévio para estes casos.

4.2.2.4.3. O atendimento de manutenção, dos dias e horários acima, atenderá a TABELA DE PRAZOS, contados a partir da abertura do chamado via as condições abaixo:

- TELEFONES: 0800 xxx xxx ou numero fixo local (DDD 91)
- E-MAIL: atendimento@CONTRATADA.com.br
- Sistema via Web

4.2.2.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar via web, área restrita para registro de ocorrências e acompanhamento on-line das soluções, com armazenamento das mesmas para composição do histórico. Tal serviço não substitui o atendimento telefônico e e-mail requisitado no item anterior que deverão ser integrados.

4.2.2.4.5. Em todos os casos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar um número de protocolo (ticket), o qual será referência para início do prazo para atendimento e solução.

4.2.2.4.6. A CONTRATANTE deverá abrir chamados técnicos, quando em seu monitoramento remoto ou operação local atestar qualquer problema no sistema.

4.2.2.4.7. Toda manutenção preventiva e corretiva deverá possuir um chamado técnico (ticket) correlacionado.

4.2.2.4.8. A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dedicados a transmissão e gravação de áudio e vídeo.

#### 4.2.3. Acordo de Níveis de Serviços

##### 4.2.3.1. Tabela de Prazos

TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO	PRIORIDADE
Ocorrência de falhas ou degradações ocasionando indisponibilidade total do serviço. Ex.: problemas nos equipamentos/infraestrutura da CONTRATADA.	10 MINUTOS	30 MINUTOS	CRÍTICA
Ocorrência de falhas ou degradações ocasionando indisponibilidade parcial intermitente do serviço. Ex: problemas nos equipamentos/infraestrutura da CONTRATANTE.	10 MINUTOS	1 HORA	ALTA
Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações ao serviço. Ex: Upgrade, Limpeza de lente, reposicionamento de câmeras, etc.	24 HORAS	48 HORAS	PROGRAMADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.2.3.2. Tabela de Indicadores

Mensalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento se deixar de observar o valor exigido na tabela a seguir:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	VALOR MÍNIMO
01	Índice de Incidentes atendidos no prazo	(Quantidade de Incidentes atendidos no prazo / Quantidade total de Incidentes) * 100	98,0%
02	Índice de Disponibilidade dos Vídeos	(Quantidade de acesso com sucesso / Quantidade total de acessos) * 100	99,0%
03	Índice de Cumprimento de requisições no prazo	(Quantidade de requisições atendidas no prazo / Quantidade total de requisições) * 100	100%

4.2.3.3. Tabela de Multas Técnicas

A partir do 61º dia de execução do contrato, as penalidades serão aplicadas cumulativamente, até o limite legal, em caso de não atingimento dos indicadores relacionados nesse TR, conforme definido a seguir:

**Indicador 01.** Índice de Incidentes atendidos no prazo: Pela inadimplência do prazo de solução, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa	Índice	Multa	Índice	Multa
≥ 98%	0,00%	89%	4,50%	79%	9,50%
97%	0,50%	88%	5,00%	78%	10,00%
96%	1,00%	87%	5,50%	77%	10,50%
95%	1,50%	86%	6,00%	76%	11,00%
94%	2,00%	85%	6,50%	75%	11,50%
93%	2,50%	84%	7,00%	74%	12,00%
92%	3,00%	83%	7,50%	73%	12,50%
91%	3,50%	82%	8,00%	72%	13,00%
90%	4,00%	81%	8,50%	71%	13,50%
		80%	9,00%	70%	14,00%
				< 70%	20,00%

**Indicador 02.** Índice de Disponibilidade dos vídeos na Plataforma EAD: Pela indisponibilidade dos vídeos, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido. Será mensurada a disponibilidade de acordo com a tabela abaixo:

Índice	Multa	Índice	Multa
99%	0,00%	89%	10,00%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

98%	1,00%	88%	11,00%
97%	2,00%	87%	12,00%
96%	3,00%	86%	13,00%
95%	4,00%	85%	14,00%
94%	5,00%	84%	15,00%
93%	6,00%	83%	16,00%
92%	7,00%	82%	17,00%
91%	8,00%	81%	18,00%
90%	9,00%	80%	19,00%
		< 80%	30,00%

## 5. PREPOSTOS

5.1. Incumbe à CONTRATADA gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica operacional alocada para a execução dos serviços, mantendo no local empregados que serão denominados, para fins deste contrato, de "PREPOSTOS", aos quais serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

5.2. O quantitativo de "PREPOSTOS" deve ser suficientemente dimensionado de forma que as equipes técnicas operacionais ao serem alocadas sejam assistidas sob todos os aspectos inerentes à execução dos serviços cobrindo todas as jornadas e atividades, inclusive em dias não úteis.

5.3. Incumbe ao PREPOSTO:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica operacional da Contratada alocada para o cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos.
- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores.
- c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos serviços;
- d) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgar pertinentes e necessárias;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Escola Superior da Magistratura, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades por essa executadas, posicionando os funcionários da Escola Superior da Magistratura do TJPA quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Receber, organizar e programar as atividades referentes a novas implantações;
- h) Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica operacional em conformidade ao previsto em contrato, elaborando e executando o plano de treinamento e de capacitação e reciclagem da equipe;
- i) Apresentar, quando solicitado pelo TJPA, relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados e pendentes dentro do período.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação, que possui a Atividade de nº 02.126.1419.8182 – Atualização, expansão e manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário, sendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes:

6.2. Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**8. DA GARANTIA**

8.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, afim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou;
- b) Seguro garantia ou;
- c) Fiança bancária.

8.2. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato, para efetivar a garantia e apresentar o respectivo comprovante.

8.3. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

8.4. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

8.5. A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**9. DO RECEBIMENTO, ENTREGA E ACEITE**

a) O recebimento do serviço deverá seguir um cronograma de implantação, conforme definido pelo gestor do Contrato;

b) O prazo de implantação do serviço pela Contratada deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do Contrato ou da cópia da Nota de Empenho, o que se der por último.

c) Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, em decorrência de fato imprevisto e superveniente, demonstrado em pedido justificado e documentado da Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

d) Entregar o serviço sempre conferido e testado, cumprindo rigorosamente o cronograma ajustado com o TJPA bem como responsabilizar-se pela correção dos serviços quando der causa, sem a imputação de qualquer ônus para o TJPA.

## **10. DA PROPOSTA**

A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição dos serviços a serem entregues;
- b) A LICITANTE deverá orientar sua proposta conforme ANEXO I.2 – Modelo de Proposta de Preços;
- c) No valor da proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos de materiais, equipamentos, serviços, softwares, manutenção e outros, inclusive impostos e taxas de qualquer natureza, necessários ao correto funcionamento do objeto licitado.
- d) A não apresentação de quaisquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

## **11. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO**

### **11.1. Qualificação Técnica**

11.1.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de desempenho de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ali a licitante prestou com bom desempenho, serviços especializados conforme o presente termo de referência.

11.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

### **11.2. Do Contrato**

11.2.1. A licitante deverá comprovar, na assinatura do contrato, através de declaração, que está credenciada a comercializar os produtos e softwares propostos, bem como os serviços de suporte dos mesmos.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente notas fiscais/faturas de serviços acompanhada das seguintes comprovações (fundamento: art.36 da Instrução Normativa 02/2008 - Ministério do Planejamento):

- a) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e-Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº8.666/93 e;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato, o detalhamento dos serviços, o período de referência, o valor efetivo a ser pago considerando-se o ANS e o abatimento da multa, se houver.

12.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelos fiscais do contrato.

12.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada da documentação exigida, o prazo para atestado somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

12.5. O período de faturamento será compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

12.6. O TJPA, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, em até o 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a emissão da correspondente nota fiscal e a apresentação ao TJPA se dar, impreterivelmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

### **13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1. A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

13.2. A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

### **14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

### **15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. Observados os prazos constantes do cronograma de implantação, o prazo máximo para o início da prestação do serviço contratado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A licitante ofertante de menor valor e classificada em primeiro lugar será convocada, para fins de aceitação, a realizar Prova de Conceito, com o objetivo de que seja averiguada a adequação da solução aos requisitos técnicos e funcionais detalhados no Termo de Referência.

16.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá agendar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação pela Comissão de Licitação, a data de realização da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

prova de conceito. A data da prova de conceito não poderá ultrapassar 4 (quatro) dias úteis contados da convocação de que trata este item.

16.3. Para a realização da prova de conceito, a licitante deverá apresentar todo o software e hardware necessários aos testes da solução, em quantidade suficiente para atender completamente a demanda de Ensino a Distância, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a abertura da embalagem e a homologação/aceitação da solução.

16.4. Será realizada uma demonstração para atestar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos do Termo de Referência.

16.5. A licitante deverá comprovar que os recursos utilizados no cumprimento dos requisitos solicitados fazem parte do escopo ofertado na sua proposta técnica.

16.6. Todas as atividades relativas à Prova de Conceito serão realizadas dentro do horário comercial, de 8h às 14h, nas dependências da Escola Superior de Magistratura, com endereço a Trav. Quintino Bocaiúva, 1404 - e terá como ambiente de testes o auditório principal;

16.7. O resultado da Prova de Conceito deverá ser juntado aos autos do processo e em até 2 (dois) dias úteis deverá ter um resultado (aprovado ou reprovado) emitido pela equipe de informática da Escola Superior da Magistratura.

16.8. A licitante será desclassificada, caso a solução apresente problemas de funcionamento não sanados durante a Prova de Conceito.

16.9. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

16.10. Se a solução apresentada para fins de prova de conceito não for aceita, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta que tiver ficado em segundo lugar na classificação. Seguir-se-á com a verificação das soluções ofertadas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**ADRIA COELHO BASSALO AFLALO**

Secretária Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará

**NUNO VOUZELA**

Responsável pela Área Demandante

**JOÃO MARCELO DE SOUSA SIQUEIRA**

Responsável Técnico

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de Contrato. Nº 034/2016 - TJPA//** Partes: TJPA e empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma de EAD e técnicos de operação e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Processo PA-PRO-2016/02336// Valor mensal estimado: R\$10.833,33// Valor global estimado: R\$260.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8182; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 14/06/2016 a 14/06/2018// Data da assinatura: 13/06/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 972972

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 1º TA ao Contrato nº. 034/2015/TJPA//**Partes: TJPA e a empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76// Objeto do Contrato: execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Rio Maria// Origem: Concorrência de nº. 002/TJPA/2015// // Objeto e justificativa do aditivo: Acréscimo e supressão de serviços no percentual de 7,98% e 1,98% respectivamente, e estabelecimento de 60 (sessenta) dias no prazo de execução, a contar da ordem de serviço// Valor do acréscimo: R\$231.040,81// Valor da supressão: R\$57.331,28// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.7542; Natureza da despesa: 449051; Fonte: 0118// Data da assinatura: 13/06/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 972936

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2013/TJ/PA -** Partes: TJE/PA e a Empresa **CLARO S.A./CNPJ** nº 40.432.544/0001-47//Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de voz, na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, e dados incluindo o fornecimento de 130 (cento e trinta) aparelhos celulares e 80 (oitenta) minimodems portáteis em regime de comodato, característica e tecnologia GSM e/ou 3G, no modo pós-pago a serem prestados por empresa concessionária de serviços de telecomunicações, na forma de plano corporativo ou similar para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/TJPA/2013// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses// Início 14/06/2016 a 13/06/2017// Valor do Aditivo: R\$ 413.411,76 (global); R\$ 34.450,98 (mensal)// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8182, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Foro: Belém//Data da Assinatura: 13/06/2016// Responsável pela assinatura do contrato: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 973062

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa **SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.623.926/0001-55, a Dispensa de Licitação

fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de esgotos (limpa-fossas), com abrangência na área metropolitana de Belém, conforme o processo PA-MEM-2016/12046// Belém, 13 de junho de 2016. Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida// Belém, 13 de junho de 2016.

Protocolo 973112

### APOSTILAMENTO

**Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato nº 002/2013/TJPA -** O Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade, autoriza o apostilamento ao Contrato nº. 002/2013, firmado entre o TJ/PA e a Empresa T. B. FIGUEIREDO NUNES - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.450.194/0001-80 objetivando o reajuste de 11% do piso salarial de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 (SINELPA x SEAC-PA) e conforme disposto no parágrafo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	Valor Contratado (mensal)	Valor após Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 (mensal)
002/2013	T. B. FIGUEIREDO NUNES - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.	R\$- 32.314,04	R\$- 37.133,37

Belém, 13 de junho de 2016// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 973104

### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar Sem Efeito,** Publicação nº 795253 de 10/02/2015 - Termo de Cessão de Uso nº. 002/2015-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretária de Estado de Saúde Pública// Objeto: a cessão do direito de uso do Programa de Gestão de Documentos (SIGA-DOC), a fim de viabilizar na SESPA a adoção de métodos, procedimentos, sistemas, ferramentas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando a eficiência da área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos da área administrativa// Belém, 13/06/2016// Desembargador Presidente Constantino Augusto Guerreiro

Protocolo 972966

**Extrato de Termo de Apostilamento - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** neste ato representado pelo seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o **APOSTILAMENTO**, do item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 037/2015/TJPA, firmado entre o TJ/PA e a Empresa **SOUZA E ASSIS - COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **15.207.445/0001-14**, objetivando o reequilíbrio em virtude da variação do preço de mercado, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme o PA-EXT-2016/01658:

ARP Nº	Empresa	Valor Registrado R\$	Novo valor (Reajustado) R\$
037/2015	SOUZA E ASSIS	3,09	3,50

Belém, 13 de junho de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração

Protocolo 972795

**Extrato de Termo de Apostilamento - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento ao Contrato

nº **108/2014/TJPA**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.985.071/0001-23, referente ao reajuste com base no índice de correção INCC-MF/IGV de 7,17441%, acumulado de 12 meses, e em revisão ao reajuste concedido em 14/03/2016, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme instrução do PA-EXT-2016/01864.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	Valor após o reajuste concedido em 14/03/2016	Valor obtido após a revisão
108/2014	CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP	R\$83.534,80	R\$106.970,02

Belém, 13 de junho de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração

Protocolo 972805

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONTRATO N.º : 008/2015**

**OBJETO DO CONTRATO :** prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com fornecimento de UMA (01) linha digital de tecnologia GSM - Tri-Band ou Quadri-Band, com o respectivo aparelho, em regime de comodato, no sistema pós - pago, para uso desta Corte de Contas, localizada no endereço supracitado. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa, inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

**PARTES :** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).

**CNPJ DO CONTRATADO :** Nº 02.558.157/0001-62.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do contrato original, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2016.

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO :** 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 03101.01.122.1454.8559 - 339039.58.

**FONTE DE RECURSO :** 001

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheiro CEZAR COLARES. **ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Travessa Padre Eutíquio nº 1226, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém/Pará, CEP 66023-710.

Protocolo 973021

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 201510101-00  
PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE  
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 26.403 QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO FUNDO - EX. 2009

Principal Prestação de Contas processo nº 112972009-00 Trata-se de Recurso Ordinário interposto por CLEDSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, contra a decisão proferida no Acórdão nº 26.403, de 12/03/2015, que, através de Decisão Plenária, julgou irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Bagre, exercício 2009, de responsabilidade do ora recorrente. É o relatório. Decido.

O Recurso Ordinário encontra respaldo legal no Art. 69, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA), publicada em 28 de Dezembro de 2012, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2013. Sua interposição é tempestiva, vez que a decisão foi publicada no DOE de 15/06/2015 e o recurso interposto em 14/07/2015, obedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias, devendo ainda, ser recebido em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme §1º, do Art. 69, da lei em referência.

Por todo exposto, em apoio ao Artigo 69, da Lei Complementar 084/2012, ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO.

À Secretária para comunicar o interessado e para distribuição. Belém, 21 de julho de 2015.

**CONS. CEZAR COLARES**  
PRESIDENTE-TCM

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.toc.pa.gov.br Data: Terça-feira, 14 de Junho de 2016 as 09:00:00



*[Handwritten signature]*